



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 714/2017

Campo Largo, 27 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Sr Clairton Darci Tummler
Presidente da Comissão de justiça e Redação.

Considerando o Ofício nº75/2017 no que se refere a indicação de projeto de Lei nº 89/20017, do vereador Giovani Marcon, cuja súmula "**Institui o Programa Médicos na Creche da Rede Municipal**", a Secretaria Municipal de Saúde vem respeitosamente prestar as devidas informações.

Insta salientar que atualmente a Secretaria Municipal de Saúde desenvolve ações nas escolas e creches a partir do Programa Saúde na Escola, conforme parecer técnico em anexo.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde considera que não ha necessidade do referido projeto, visto que as ações são contempladas.

Na expectativa de atendimento da solicitação, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Chrystiane Pianaro Chemin
Secretária Municipal de Saúde

Marcelo Puppi
Prefeito de Campo Largo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando SMS 1251/2017

Campo Largo, 19 de Outubro de 2017.

Venho por meio deste em resposta ao ofício Nº 75/2017 da Câmara Municipal de Saúde conforme Indicação de Projeto de Lei de autoria do Vereador Giovani Marcon, informar que a Secretaria Municipal de Saúde desenvolve ações nas escolas e creches conforme o Programa Saúde na Escola do Ministério da Saúde.

O Programa Saúde na Escola (PSE), é uma política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007. As políticas de saúde e educação são voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública, promovendo saúde e educação integral, este programa é regulamentado pela Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017.

As Unidades de Saúde com escolas e creches em sua área de abrangência, devem realizar as seguintes ações:

- I. Ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;
- II. Promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas;
- III. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
- IV. Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos;
- V. Prevenção das violências e dos acidentes;
- VI. Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;
- VII. Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
- VIII. Verificação e atualização da situação vacinal;
- IX. Promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;
- X. Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração;
- XI. Direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS;
- XII. Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diante deste fato como a Secretaria Municipal de Saúde já desenvolve ações do Programa do Ministério de Saúde, que contemplam as mesmas atribuições descritas pela indicação do projeto de lei, portanto tal projeto de lei se faz desnecessário.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para demais esclarecimentos.



Kátia de Oliveira Affonso

Responsável Técnica Enfermagem



Franciele dos Santos Leite Couto

Departamento de Atenção à Saúde

A/c:

Chrystiane Pianaro Chemin

Secretária Municipal de Saúde